

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 – 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI Nº 163/2006

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, FAZ saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2006, aprovado pela Lei nº 153 de 25 de novembro de 2005, um Crédito Adicional até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º - Os recursos destinar-se-ão a realização de despesas com a coordenação e ações de apoio à gestão do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município, consoante disposições da Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e do IGD – Índice de Gestão Descentralizado em parceria com a União Federal.

§ 2º - A Classificação Orçamentária referente a discriminação da dotação objeto do caput deste artigo está evidenciada no Anexo I.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte as transferências relativas ao IGD – Índice de Gestão Descentralizado, podendo haver complemento com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 2º-** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de Abertura de Crédito.

**Art. 3º -** A discriminação das ações permitidas para operacionalização do Programa Bolsa Família e do IGD no município, dentre outras, constam no Anexo II.

**Art. 4º-** As dotações decorrentes desta Lei poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 07 de dezembro 2006.



---

**Boaz Gonçalves de Lima.**  
Prefeito.



**ANEXO I**  
**AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
08.244.0810.2.154	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e das ações do IGD	3.3.90.30	R\$ 15.000,00
		3.3.90.32	R\$ 4.000,00
		3.3.90.48	R\$ 12.000,00
		3.3.90.36	R\$ 16.000,00
		3.3.90.39	R\$ 13.000,00
08.244.0810.1.046	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Bolsa Família e o IGD	4.4.90.52	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

Gabinete do Prefeito aos 07 de dezembro 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Boaz Gonçalves de Lima.**  
Prefeito.

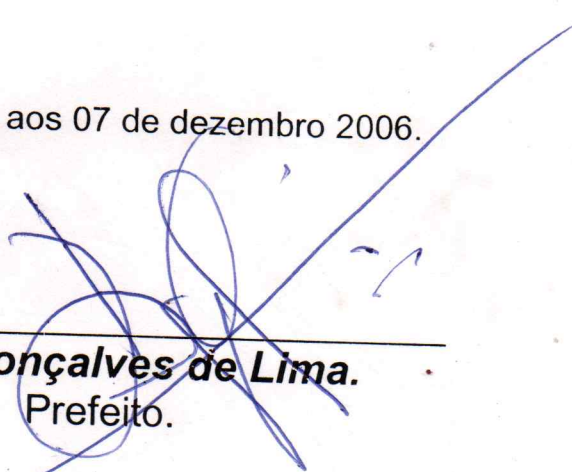


**ANEXO II**  
**AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006.**

**DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS AÇÕES**

<b>Ações</b>
1. Manutenção dos dados cadastrais das famílias atualizados, incluindo cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico;
2. Acompanhamento da frequência escolar, desenvolvimento e participação dos alunos nas atividades escolares;
3. Acompanhamento das condicionalidades de saúde – SISVAM;
4. Visitas domiciliares as famílias com dificuldades de cumprimentos das condicionalidades, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social;
5. Visitas para inclusão e exclusão das famílias;
6. Cursos profissionalizantes, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito, incluindo cursos de velas decorativas, bolos, bordado, crochê, hortas comunitárias entre outros;
7. Reuniões com as famílias para falar sobre direitos e deveres, cidadania, empreendedorismo, higiene, alimentação saudável, gênero e associativismo;
8. Apoio à associação dos catadores de lixo;
9. Ações sócio-educativas para os jovens;
10. Ações sócio-educativas nas escolas e PETI sobre a questão ambiental-utilização dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
11. Aquisição de veículos e equipamentos diversos.

Gabinete do Prefeito aos 07 de dezembro 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Boaz Gonçalves de Lima.**  
Prefeito.